



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/067.016

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Conectividade de Internet Dedicada, com capacidade mínima de 1 Gbps, alta disponibilidade, baixa latência e banda integralmente garantida (100%), incluindo o fornecimento de endereços IP públicos fixos, suporte técnico 24x7, monitoramento proativo, SLA mínimo pactuado e demais obrigações necessárias para garantir a continuidade e estabilidade da infraestrutura de rede da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

1.2. Local de Instalação:

Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528 – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.210-190

1.3. Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o art. 107, da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Normas Aplicáveis:

A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 12.997/2022, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Município de Nova Iguaçu, bem como demais legislações correlatas.



3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Necessidade Administrativa:

A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu depende de uma infraestrutura de rede robusta e de alta disponibilidade para a execução de suas atividades administrativas e a prestação de serviços públicos digitais.

A contratação visa garantir redundância, resiliência e continuidade operacional, reduzindo riscos de indisponibilidade e falhas de comunicação que possam comprometer sistemas essenciais e o atendimento à população.

O serviço atualmente contratado corresponde ao link principal de conectividade responsável por sustentar as operações essenciais da Prefeitura. Contudo, verificou-se que esse link não assegura estabilidade plena frente ao aumento contínuo de demanda, nem garante a continuidade dos serviços em casos de falha, indisponibilidade ou queda de desempenho, situações que podem comprometer atividades administrativas, operacionais e de arrecadação.

A contratação ora solicitada possui finalidade distinta daquela originalmente pactuada, pois visa à implantação de um link dedicado adicional, exclusivamente destinado à redundância, garantindo a continuidade dos serviços públicos críticos, reduzindo o risco de interrupção total da conectividade e assegurando alta disponibilidade aos sistemas administrativos, financeiros, tributários e de atendimento ao cidadão.

Configura-se, portanto, uma necessidade superveniente, baseada em constatação técnica de que a infraestrutura atual não é suficiente para garantir a resiliência e a estabilidade necessárias ao funcionamento ininterrupto das operações municipais.

Dessa forma, evidencia-se que a nova contratação não caracteriza desdobramento artificial do objeto anteriormente contratado, mas sim medida complementar e independente, voltada a atender demanda adicional indispensável para a continuidade dos serviços públicos. Assim, fica demonstrada a inexistência de fracionamento de despesa.

3.2. Finalidade da Contratação:

- a) Garantir continuidade dos serviços públicos digitais e a disponibilidade de sistemas corporativos.
- b) Assegurar redundância de conectividade com dois provedores distintos, mitigando falhas físicas ou lógicas.
- c) Promover melhoria no desempenho e estabilidade da infraestrutura de rede municipal.
- d) Fortalecer a segurança cibernética, com mitigação ativa de ataques DDoS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES

3.3. Referência Técnica:

A descrição da solução, as alternativas estudadas e o levantamento de mercado constam no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o presente Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Características Técnicas Mínimas:

Item	Requisito	Especificação
Tipo da Solução	Link de Internet Dedicada (fibra óptica ou cabo) com CIR de 100%.	100% CIR
Capacidade	Velocidade simétrica de download e upload.	1 Gbps
Endereçamento IP	IP público fixo.	Mínimo /26 IPv4 (40 IPs) e /64 IPv6
SLA	Disponibilidade mínima mensal.	99,6%
Tempo Máximo de Reparo (TMR)	Restabelecimento do serviço.	Até 4 horas
Suporte Técnico	Atendimento 24x7.	Obrigatório
Independência Física	Infraestrutura distinta do link principal.	Obrigatório
Escalabilidade	Expansão futura sem substituição de cabos.	Até 10 Gbps
Segurança	Mitigação DDoS e proteção em múltiplas camadas.	Obrigatório

4.2. Outros Requisitos:

- Disponibilização de relatórios mensais de SLA e desempenho.
- Cumprimento das normas da ANATEL.
- Gerenciamento de tráfego via BGP (Border Gateway Protocol).



5. OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações da Contratada:

- Instalar e configurar o link dedicado no endereço indicado.
- Garantir compatibilidade com a infraestrutura existente.
- Cumprir o SLA mínimo de 99,5% e TMR de até 4 horas.
- Disponibilizar suporte técnico especializado 24x7.
- Fornecer relatórios mensais de desempenho e disponibilidade.
- Manter infraestrutura física independente do link atual.

5.2. Obrigações da Contratante:

- Indicar local exato de instalação e ponto de entrega.
- Designar Gestor e Fiscal do Contrato, conforme art. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.
- Acompanhar a execução contratual e atestar medições.
- Fornecer apoio técnico necessário à execução do serviço.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Execução:

O serviço será executado mediante instalação física e configuração do link dedicado, compatível com a infraestrutura da Prefeitura.

6.2. Medição:

Mensal, com base no cumprimento integral do SLA estabelecido e na entrega dos relatórios técnicos.

Descumprimentos do SLA acarretarão glosas ao valor proporcional, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

O valor da glosa será calculado de forma proporcional ao tempo de indisponibilidade do serviço apurado no período mensal de medição.

Para fins de cálculo, será considerada a seguinte fórmula:

$$\text{GLOSA} = (\text{TI}/\text{THM}) * \text{VMC}$$

Onde:

- **TI (Tempo de Indisponibilidade):** somatório total, em horas, do período em que o serviço permaneceu indisponível no mês de referência, contado a partir da abertura do chamado técnico até o efetivo restabelecimento do serviço, conforme registros da fiscalização do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES

- **THM (Total de Horas do Mês):** número total de horas do mês de referência, obtido pela multiplicação do número de dias do mês por 24 (vinte e quatro) horas.
- **VMC (Valor Mensal do Contrato):** valor contratual devido pela prestação do serviço no respectivo mês, antes da aplicação de glosas ou outros descontos.
- **Glosa (R\$):** valor financeiro a ser descontado da fatura mensal da contratada, calculado de forma proporcional ao tempo de indisponibilidade apurado.

O valor da glosa apurado será descontado diretamente da fatura mensal da contratada.

6.4 Aceite Provisório: O aceite provisório dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da documentação comprobatória, devendo ser verificados a:

- execução regular dos serviços prestados no período;
- conformidade dos relatórios de disponibilidade (SLA);
- manutenção da validade jurídica das publicações com ICP-Brasil.

Havendo necessidade de ajustes ou esclarecimentos, o prazo será suspenso até a apresentação das correções pela Contratada.

6.5 Aceite Definitivo: O aceite definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite provisório, condicionado à confirmação da:

- da continuidade operacional do sistema;
- da estabilidade do ambiente e ausência de falhas pendentes;
- da conformidade com as obrigações contratuais durante o período avaliado.

A emissão do Atestado de Prestação de Serviços ocorrerá após o aceite definitivo.

6.6 Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da abertura de processo administrativo de solicitação de pagamento, devidamente instruído na forma do art. 124 do DL 12.997/2022;

6.7 Reajuste de Preços: Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data base utilizada para formulação da proposta. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, mediante expresse requerimento do contratado, com periodicidade anual e poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) através da Resolução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES

nº 532, de 3 de agosto de 2009, ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0).P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado..

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os requisitos de habilitação e qualificação técnica definidos neste item não substituem os requisitos mínimos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, os quais permanecem integralmente aplicáveis ao certame.

Os requisitos aqui previstos possuem caráter complementar, com a finalidade de agregar critérios técnicos adicionais, mitigar riscos, assegurar a adequada execução do objeto e conferir maior segurança técnica, operacional e jurídica à contratação.

7.1. Comprovação de Aptidão Técnico-Operacional

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pela licitante, de serviços de características semelhantes ao objeto contratado, incluindo:

- fornecimento de link de Internet dedicada;
- capacidade mínima igual ou superior a 1 Gbps;
- banda garantida 100%;
- serviços prestados com alta disponibilidade e baixa latência;
- fornecimento de endereços IP públicos fixos;
- suporte técnico 24x7;
- monitoramento proativo e atendimento a SLA.



7.2. Registro da Empresa

a) Comprovação de que a empresa encontra-se regularmente registrada na ANATEL, possuindo outorga/licenciamento que a habilite a fornecer serviços de telecomunicações, conforme exigido pela legislação vigente.

7.3. Requisitos de Infraestrutura

a) Declaração formal de que a empresa possui infraestrutura própria ou contratada capaz de garantir:

- disponibilidade mínima conforme SLA pactuado;
- rotas redundantes;
- backbone com capacidade compatível com a demanda contratada.

7.4. Suporte Técnico e Monitoramento

a) Declaração de disponibilidade de suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo canais de atendimento (telefone, e-mail ou sistema de chamados).

b) Demonstração de que a empresa possui sistema de **monitoramento proativo** de enlaces e rede.

7.5 Vedações – Não Utilização de Consórcio e Cooperativas

É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, em qualquer de suas formas, seja consórcio já constituído ou a ser constituído, conforme entendimento consolidado na legislação e visando garantir a responsabilização direta e individual da contratada.

Fica igualmente vedada a participação de cooperativas na presente contratação, uma vez que o objeto exige estrutura técnico-operacional especializada, disponibilidade contínua, suporte técnico 24x7, monitoramento proativo e demais características que exigem personificação jurídica e responsabilidade empresarial direta, não compatíveis com o regime de cooperativismo.

A vedação prevista neste item abrange também:

- a) empresas que participem simultaneamente em nome próprio e como integrantes de consórcio;
- b) empresas que compartilhem sócios, endereço, estrutura ou capacidade operacional de forma que configurem atuação conjunta indireta;
- c) cooperativas de trabalho, cooperativas de serviços, cooperativas de profissionais e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES

quaisquer entidades que não atendam ao regime jurídico empresarial exigido para o desempenho do objeto.

O descumprimento das vedações aqui estabelecidas acarretará a inabilitação imediata da licitante.

7.6. Vedação à Subcontratação

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

Justificativa

A vedação à subcontratação fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de link de internet dedicada com banda garantida de 100%, capacidade mínima de 1 Gbps, alta disponibilidade, baixa latência, monitoramento proativo e suporte técnico 24x7, exigindo controle direto, contínuo e integral da infraestrutura, da operação e do atendimento por parte da empresa contratada.

A execução do serviço pressupõe que a contratada detenha outorga da ANATEL, infraestrutura própria ou contratada sob sua gestão direta, capacidade técnica comprovada e responsabilidade integral pelo cumprimento do SLA, não sendo compatível com a transferência de parcelas da execução a terceiros, o que poderia comprometer a qualidade do serviço, a rastreabilidade das responsabilidades, a segurança da rede e a efetividade da fiscalização contratual.

Ademais, a vedação à subcontratação visa assegurar a responsabilização direta da contratada pelos níveis de serviço pactuados, em conformidade com os princípios da eficiência, da segurança, da continuidade do serviço público e com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de que a execução contratual corresponda às condições de habilitação técnica exigidas no certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES

8. ESTIMATIVA DE CUSTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Estimativa de Custo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL POR (12 MESES)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Conectividade de Internet Dedicada, de alta disponibilidade e desempenho, com fornecimento de endereços IP públicos, visando atender as necessidades da infraestrutura de rede da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.	1000 Mbps	12	R\$ 5.147,00	R\$ 61.764,00

Após a realização da pesquisa de preços, o valor estimado para a contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, foi fixado em R\$ 61.764,00 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

O critério adotado para a definição do valor estimado foi a mediana dos valores obtidos nas cotações realizadas, metodologia que permite eliminar eventuais distorções causadas por preços muito altos ou muito baixos, resultando em um parâmetro mais fidedigno ao praticado pelo mercado.

A pesquisa de preços foi conduzida junto a fornecedores do ramo de telecomunicações e por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando transparência, rastreabilidade e aderência aos valores médios de mercado, em conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES

8.2. Dotação Orçamentária:

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 02.02.01.04.122.5001.2001, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), conforme a Lei Orçamentária Anual vigente.

9. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

9.1. A presente contratação será processada por Dispensa de Licitação Eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 13.594/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê essa forma de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa, considerando o valor total do objeto da contratação.

10. Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas.

10.1 O Fiscal do Contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 O Fiscal deverá atestar a regularidade da prestação dos serviços mensalmente, com base no Relatório de Disponibilidade e no cumprimento do SLA.



11. Garantia de Execução Contratual

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

A não exigência de garantia de execução justifica-se em razão das características do objeto, que consiste no fornecimento contínuo de serviço de telecomunicações (link de internet dedicada), com medição mensal, pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço e aplicação de glosas proporcionais em caso de descumprimento do SLA, o que reduz significativamente o risco de prejuízo à Administração.

Ademais, o contrato prevê mecanismos adequados de controle e mitigação de riscos, tais como:

- definição objetiva de SLA;
- fiscalização contínua da execução contratual;
- desconto proporcional no pagamento em caso de indisponibilidade do serviço;
- possibilidade de aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando, ainda, que a exigência de garantia poderia onerar desnecessariamente a contratação e restringir a competitividade, sem acréscimo proporcional de segurança à Administração, conclui-se que a dispensa da garantia de execução é medida adequada, razoável e proporcional ao risco envolvido na contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Garantir infraestrutura de conectividade robusta e segura.

11.2 Assegurar alta disponibilidade e estabilidade de rede.

11.3 Proporcionar continuidade de serviços digitais essenciais.

11.4 Fortalecer a segurança contra ataques e interrupções.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 12.997/2022, e as normas complementares aplicáveis. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e vantajosidade, garantindo o interesse público e a boa gestão dos recursos municipais.

Igor Fernandes Basile Lima
Superintendente de Estrutura de TI - SEMUG
Matrícula: 60/736.147-0

Nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 12.997/2022, **APROVO** este Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Nova Iguaçu, 22 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Governo
Matrícula: 60/734.314-8